



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 17
.....

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal, durante o exercício de 1944, - na importância de Cr\$4.795,40 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta centavos), constantes do Processo nº 4.931/47, do extinto Departamento das Municipalidades.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 31 de Dezembro de 1947

a) Luís B. Ferreira - Prefeito Municipal

Está conforme o original

m.